



PREFEITURA DE VERA CRUZ

EDITAL Nº 023/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Órgão interessado: Prefeitura do Município de Vera Cruz/SP

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2024 – Por Ata de Registro de Preço

Julgamento: Menor preço por ITEM

Dia e hora para abertura dos envelopes: 12/07/2024 às 09h00min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MEDICAMENTOS PADRÃO, A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE RECEITA, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-SP.

A Prefeitura de **Vera Cruz/SP**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que está aberto processo licitatório, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal 4.079/2023 de 17/01/2023, bem como as normas previstas no corpo deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br, telefone (14) 3492-9700, ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de **Vera Cruz/SP**, Av 7 de Setembro, nº 885, Centro, CEP: 17.560-007.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MEDICAMENTOS PADRÃO, A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE RECEITA, DE ACORDO COM A DEMANDA DO



PREFEITURA DE VERA CRUZ

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-SP, conforme termo de referência.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 O custo da despesa total está estimado em R\$ **2.066.911,80** (Dois Milhoes e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Onze Reais e Oitenta Centavos);

2.2 As despesas decorrentes da execução do presente objeto onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Vera Cruz/SP, para o exercício financeiro de 2024.

Setor Interessado: Fundo Municipal da Saude
Codigo de Sistematização: 251
Funcional Programatica: 10.301.0031.2013.0000
Categoria Economica: 3.3.90.39.00

Setor Interessado: Fundo Municipal da Saude
Codigo de Sistematização: 272
Funcional Programatica: 10.301.0031.2062.0000
Categoria Economica: 3.3.90.39.00

Setor Interessado: Fundo Municipal da Saude
Codigo de Sistematização: 269
Funcional Programatica: 10.301.0031.2059.0000
Categoria Economica: 3.3.90.39.00

Setor Interessado: Fundo Municipal da Saude
Codigo de Sistematização: 265
Funcional Programatica: 10.301.0031.2058.0000
Categoria Economica: 3.3.90.39.00

Setor Interessado: Fundo Municipal da Saude
Codigo de Sistematização: 254
Funcional Programatica: 10.301.0031.2013.0000
Categoria Economica: 3.3.90.39.00

2.3. O pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

2.4. Não será permitido acréscimo ou supressões.

3. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE VERA CRUZ

3.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Setor de Licitações, por meio de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, observando as datas e horários acima previstos. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos **(FORA DOS ENVELOPES)**:

- a) RG (Carteira de Identidade) do representante;
- b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:
 - c.1) No caso de empresa individual, o proprietário;
 - c.2) No caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
 - c.3) No caso de sociedade por ações, seus administradores;
 - c.4) No caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;
- d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, além da documentação prevista nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3.2 Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06, Modelo Anexo II;

3.3 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

3.4 Os documentos apresentados em fase de Credenciamento não precisarão ser reapresentados em fase de Habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O proponente credenciado deverá apresentar sua **PROPOSTA** em um envelope fechado mantendo o sigilo até a abertura, com as indicações abaixo:

“ENVELOPE 1 - PROPOSTA”



PREFEITURA DE VERA CRUZ

PROCESSO Nº XXX/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024
NOME DA EMPRESA:

4.2 A **PROPOSTA** deverá ser apresentada nos termos do **FORMULÁRIO PROPOSTA**, Modelo Anexo VI, devendo conter:

- a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
- b) Descrição do objeto;
- c) Preço unitário, quando for o caso, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- d) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- e) As condições de pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do produto e emissão de nota fiscal;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- g) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país;

4.3 Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos como: armazenamento, transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, devendo o objeto ser cumprido sem ônus adicional;

4.4 - Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;

4.5 - Orientamos aos licitantes caso possuam dúvidas quanto as retenções tributárias em nosso município, que entrem em contato com o setor de tributação através dos telefones 14-3492-3108 ou 14-3492-3952 para sanar possíveis dúvidas de acordo com o CNAE.

4.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

4.7 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem



PREFEITURA DE VERA CRUZ

vantagens nela não previstas, contiverem excessos ou forem manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

4.8 - Serão desclassificadas, também, propostas em desacordo com a especificação e discriminação do objeto deste edital.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O agente de licitação julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo declarada desclassificada a proposta com vícios insanáveis, que não obedecerem especificações técnicas pormenorizadas neste edital, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou acima do orçamento estimado para contratação, conforme dispões Art. 59, e incisos da Lei 14.133/21;

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme dispões Art. 60, I, da Lei 14.133/21;

5.2.1 - O critério de desempate deve ser o previsto no Art. 60 da lei 14.133 Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de



PREFEITURA DE VERA CRUZ

tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3 - Entendendo-se por empate nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte aquela situação em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar, conforme Art.44, §2º da Lei 123/2006. Neste caso será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item 5.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.6 - Não se aplica estas regras no caso em que todas as licitantes sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

6. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

6.1 Sendo o critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, será utilizado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do Art. 56, I da Lei 14.133/21;

6.2 Após o encerramento do prazo para apresentação dos ENVELOPES PROPOSTA, no Setor de Licitações desta Prefeitura, o pregoeiro, perante os representantes, proponentes e demais pessoas presentes, de posse dos envelopes de cada participante, os rubricará e procederá a abertura para análise e conferência de todos os presentes, sendo classificadas as ofertas em ordem crescente de valor;

6.3 Após a classificação das propostas os licitantes iniciarão a disputa por meio de



PREFEITURA DE VERA CRUZ

lances públicos e sucessivos decrescentes, com intervalos mínimos de **1% (um por cento)**, a partir da maior oferta;

6.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

6.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

6.6 Após ser declarado o vencedor, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei 14.133/21.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O proponente declarado vencedor deverá apresentar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

“ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO”
PROCESSO Nº XXX/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024
NOME DA EMPRESA:

7.2 O envelope **HABILITAÇÃO** deverá conter a relação de documentos relacionados no anexo III deste edital:

7.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2. - REGULARIDADE FISCAL

7.2.3. - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.3 Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.4 Se documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a



PREFEITURA DE VERA CRUZ

Proponente inabilitada.

7.5 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 6 (seis) meses, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.7 Não poderão participar desta licitação empresas declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas **suspensas ou impedidas** de licitar com o município de Vera Cruz-SP;

7.8 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.9 Os documentos da **habilitação fiscal, social e trabalhista**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

7.10 Fica a cargo do pregoeiro abrir diligências para sanar possíveis equívocos **ante à falta de juntada de comprovantes de regularidade fiscal pelo licitante, através de consulta, pelo próprio agente público que conduz o certame, a sítios públicos em que constem tais documentos, bem como a inclusão de documentos que constem de possíveis equívocos sanáveis no momento do certame, os quais a licitante consiga apresentá-los de imediato.**

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 Até a data e horário marcado será recebido protocolo dos **ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, após o termino, a Pregoeira, declarará aberta a sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes;

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64,



PREFEITURA DE VERA CRUZ

da Lei 14.133/21.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS-MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs, SEGUINDO A LEI 14.133/21, Art. 4º e LEI COMPLEMENTAR 123/06, Art.43, §1º e Art.43, §1º.

9.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte o empate entre propostas;
- b) Para efeito do disposto na alínea anterior, entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada de empresa não amparada pela Lei Complementar 123/06, Art.44, §2º da Lei 123/2006;
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

10. DO RECURSO



PREFEITURA DE VERA CRUZ

- 10.1. Dos atos praticados pela administração, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, devendo a intenção de recorrer ser manifesta imediatamente, sob pena de decadência, e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2. As razões de recurso devem ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal ou e-mail protocolo@veracruz.sp.gov.br dentro do horário de expediente;
- 10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e a apreciação dar-se-á em fase única;
- 10.4. Decididos os recursos o procedimento licitatório será encaminhado a autoridade competente para adjudicação e homologação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Pregoeira, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado a deliberação do Senhor Prefeito, cabendo a este a decisão de adjudicar e homologar, após o transcurso do prazo de recurso conforme, Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigida garantia contratual.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. Ficarão os licitantes convocados a comparecer para assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias da convocação, designado como local para assinatura o setor de licitação e contratos desta Prefeitura, podendo ser encaminhado via e-mail;
- 13.2. O prazo concedido para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 13.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das



PREFEITURA DE VERA CRUZ

partes;

13.4. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, proceder de acordo com o §2º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

14. DA ENTREGA DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, não havendo quantidade mínima sendo o pedido de acordo com a demanda;

14.2. Será feito o recebimento provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.3. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em aparente desacordo com as especificações e condições do instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas;

14.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo previsto no item 14.1., o fornecedor será notificado, uma única vez, para regularizar a entrega ou apresentar razões que justifiquem o atraso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando após isso cancelado automaticamente o pedido sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento que deverá ser efetuado, sem atualização financeira, pelo Município em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório

15.2. Deverão estar incluídas, nos preços registrados todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

15.3. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

15.3.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da



PREFEITURA DE VERA CRUZ

Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

15.4. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

15.5. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

15.6. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

15.8. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

15.9. Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município;

16. DAS PENALIDADES

16.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.2. A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA DE VERA CRUZ

16.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

16.4. A aplicação de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Vera Cruz/SP, pelo prazo de até 03 (três) anos, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.5. Aplicação da pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para todas as infrações previstas no item 16.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens, 16.1. “b”, “c” e “d”, será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Será permitido o reajuste de preços após 1 ano de vigência da ata de registro de preços, tendo como critério de reajuste IPCA/BGE.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A critério da Administração, caberá extinção deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de:

18.1.1 Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2 Inexecução total do contrato;



PREFEITURA DE VERA CRUZ

- 18.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 18.1.5 Deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- 18.1.6 Transferir a terceiro obrigação assumida neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 18.1.7 Por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste;
- 18.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 DA CONTRATANTE

- a) Modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;
- b) Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em Lei, salvo em relação as cláusulas econômicofinanceiras sem prévia concordância do contratado;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

19.2 DA CONTRATADA

- a) Receber o valor conforme pactuado, dentro do prazo previsto neste contrato, após cumprimenta da obrigação e emissão de nota fiscal;
- b) Emitir relatório de atividades quando exigido pelo fiscal de contratos;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



PREFEITURA DE VERA CRUZ

- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 170 da lei federal nº 14.133/21;

20.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou e-mail protocolo@veracruz.sp.gov.br dentro do horário de expediente;

20.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21. DO FORO

21.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Marília-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

Vera Cruz/SP, 06 junho de 2024.

Rodolfo Silva Davoli
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE VERA CRUZ

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES MAXIMOS

COTA PRINCIPAL:

ITEM	CODÍGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Médio
1	005.004.204	ACETATO HIDROCORTISONA 5+S BISMUTO 20+LIDOCAINA 20+OX DE ZINCO 100 MG/G	TB	225	21,60
2	005.000.419	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	FR	225	18,32
3	005.005.452	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 120ML	FR	225	13,68
4	005.005.832	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	CPR	1575	0,67
5	005.006.161	ACIDO AZELAICO 20 % GEL 50 G	TB	75	73,67
6	005.006.044	ACIDO TIOCTICO 600 MG	COMP	450	6,44
7	005.004.161	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	4500	5,62
8	005.002.697	ALOPURINOL 300MG	CPR	2250	0,40
9	005.000.136	AMINOFILINA 100MG	UNID	4500	0,10
10	005.002.658	AMIODARONA 200MG	CPR	9000	0,57
11	005.005.324	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	47993	0,08
12	005.005.840	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO 62,5MG 75ML	FR	1575	49,39



PREFEITURA DE VERA CRUZ

13	005.005.841	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	CPR	6750	4,72
14	005.002.455	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	CPR	6750	3,24
15	005.005.843	ANLODIPINO 5MG + BENAZEPRIL 10MG	CPR	675	3,25
16	005.005.462	APIXABANA 5 MG	CPR	900	2,222
17	005.005.346	BISOPROLOL 2,5MG	CPR	6750	0,89
18	005.006.175	BUPRENORFINA 5 MG	ADES	450	59,66
19	005.005.290	BUPROPIONA 150MG	CPR	15750	0,60
20	005.001.644	BUSPIRONA 10MG	COMP	225	2,52
21	005.002.182	CARBONATO DE LITIO 450 MG	COMP	225	2,14
22	005.005.469	CEFADROXIL 250MG 100ML	FR	225	49,76
23	005.000.444	CETOPROFENO 150MG	CAPS	1575	0,90
24	005.001.383	CITALOPRAN 20 MG	CPR	19500	0,20
25	005.002.324	CLARITROMICINA 500MG	CPR	975	3,61
26	005.006.174	COLECALCIFEROL 10000 UI	COMP	675	2,87
27	005.006.031	DAPAGLIFOZINA 10MG	CPR	9000	6,65
28	005.006.095	DESLANZOPRAZOL 60MG	COMP	450	4,00
29	005.004.171	DESLORATADINA XPE	FCO	225	18,97
30	005.004.139	DESVENLAFAXINA 50MG	CPR	675	1,08
31	005.006.159	DEXAMETASONA COLIRIO	FCO	75	11,99
32	005.006.045	DEXCLORFENIRAMINA 2MG+ BETAMETASONA 0,25 MG XAROPE	FR	225	5,52
33	005.005.628	DIENOGESTE 2MG	COMP	2250	1,55
34	005.001.546	DIPIRONA SODICA 1G	COMP	6750	1,46
35	005.002.270	DIPIRONA 500 MG	CAPS	35250	0,24
36	005.005.619	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FR	11250	2,36
37	005.006.154	EDOXABANA 60 MG	COMP	675	8,62
38	005.005.491	EMPAGLIFOZINA 10MG	CPR	4500	10,51



PREFEITURA DE VERA CRUZ

39	005.005.492	EMPAGLIFOZINA 25MG	CPR	7125	10,47
40	005.005.300	ESCITALOPRAN 10MG	CPR	22500	0,70
41	005.003.921	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	9000	1,02
42	005.006.131	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	225	5,97
43	005.005.495	FENOBARBITAL 100MG	CPR	21750	0,22
44	005.005.885	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	225	6,02
45	005.005.891	FLUVOXAMINA 50MG	CPR	675	5,25
46	005.006.178	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3 G	SACH	225	60,26
47	005.006.073	GLICOPIRRONIO 50 MCG	FR	68	294,58
48	005.002.553	HEPARINA 5000 UI/0,25ML	AM	4500	12,39
49	005.005.896	HIALURONATO DE SODICO 0,15% - 10ML	FR	150	57,53
50	005.005.898	HIDROGEL COM ALGINATO - 85GR	TB	225	35,17
51	005.006.032	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CPR	225	2,63
52	005.005.344	IBUPROFENO 100MG/ML GTS	FR	2250	3,38
53	005.003.822	IMIPRAMINA 25MG	CPR	4200	0,60
54	005.005.376	INDAPAMINA SR 1,5MG	CPR	4500	1,16
55	005.005.905	INSULINA GLARGINA 100UI/ML INJETAVEL	AMP	113	82,65
56	005.005.445	INSULINA LISPRO 3ML	UNID	113	58,25
57	005.004.016	IVERMECTINA 6MG	CPS	900	5,23
58	005.006.102	LACOSAMIDA 50MG	CPR	1125	2,58
59	005.005.915	LEVETIRACETAN 100MG/ML 150ML	FR	375	148,88
60	005.006.114	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETILINESTRDIOL 0,03 MG -CICLO 21	CT	6750	6,62
61	005.005.093	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CPR	35100	0,29
62	005.005.094	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	UNID	24300	0,27
63	005.005.095	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP	21600	0,33
64	005.005.925	LINAGLIPTINA 5MG	CPR	6750	8,97
65	005.005.288	MELOXICAN 15MG	CPR	6750	0,19
66	005.000.720	METRONIDAZOL 250MG	COMP	9000	0,40



PREFEITURA DE VERA CRUZ

67	005.006.171	MODAFILINA 100 MG	COMP	225	5,48
68	005.003.679	MOMETASONA SPRAY 60 DOSES	FR	90	31,82
69	005.003.289	MUPIROCINA	UNID	75	43,67
70	005.005.304	NEBIVOLOL 5MG	CPR	4500	0,72
71	005.003.511	NITROFURANTOINA 100MG	CPR	15750	0,41
72	005.005.396	OLMESARTANA 40MG	CP	13688	1,31
73	005.003.502	OMEGA 3	CPR	42000	0,99
74	005.005.541	ONDANSETRONA 8MG	CPR	6750	1,92
75	005.005.242	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO 100ML	FR	1350	53,73
76	005.005.942	OXICODONA 10MG	CPR	450	9,38
77	005.006.186	PARACETAMOL 500 MG+PSEUDOEFEDRINA 30 MG	CPR	675	0,60
78	005.001.895	PAROXETINA 30MG	CPR	675	12,49
79	005.005.945	PERICIAZINA 10MG/ML GTS - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	75	13,74
80	005.005.946	PERICIAZINA 40MG/ML GTS - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	75	26,41
81	005.006.184	PERINDOPRIL 3,5 MG +ANLODIPINO 2,5 MG	COMP	450	1,89
82	005.003.588	PIOGLITAZONA 15MG	CPR	900	3,70
83	005.003.195	POLICRESULENO+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 30GR	TB	225	36,99
84	005.002.544	PREDNISONA 10 MG	CPR	225	2,15
85	005.005.954	PRUCALOPRIDA 1MG	CPR	450	11,14
86	005.005.955	PRUCALOPRIDA 2MG	CPR	450	15,35
87	005.005.514	QUETIAPINA 200MG	CPR	2250	4,85
88	005.002.965	QUETIAPINA 25MG	CPR	25875	0,27
89	005.005.685	QUETIAPINA XR 50MG	CPR	2250	4,23
90	005.002.788	RISPERIDONA 2MG	UNID	13650	1,30



PREFEITURA DE VERA CRUZ

91	005.005.550	ROSUVASTATINA 10MG	CPR	17250	0,39
92	005.005.307	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	16200	0,48
93	005.005.963	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML	AMP	3375	14,87
94	005.006.151	SACUBITRIL 97 MG+ VALSARTANA 103 MG	COMP	675	6,33
95	005.000.731	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHE 27G	ENV	4500	1,41
96	005.006.126	SALMETEROL 25+ FLUTICASONA 50 MCG	FCO	38	149,02
97	005.002.522	SERTRALINA 25MG	CPR	900	1,03
98	005.002.183	SERTRALINA 50MG	CPR	87480	0,27
99	005.001.839	SULPIRIDA GTS	FR	75	36,47
100	005.005.969	SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO 2MG/0,5ML - 75ML	FR	150	28,53
101	005.005.971	TIAMINA + ASSOCIAÇÕES AMP	AMP	450	30,14
102	005.006.013	TOFACITINIBE 5MG	CPR	675	115,16
103	005.005.552	TOPIRAMATO 50MG	CPR	2400	0,54
104	005.003.975	TRAMADOL 50MG	CAPS	2250	0,30
105	005.005.977	TRAZODONA 100MG	CPR	2250	1,02
106	005.005.334	TRAZODONA 50MG	CPR	2250	0,42
107	005.005.335	VALSARTANA 160MG	CPR	2250	0,92
108	005.004.079	VENLAFAXINA 75MG	CPR	9968	1,03
109	005.005.982	VILDAGLIPTINA 50MG	CPR	2250	3,76
110	005.001.350	BRONCHO VAXON 3,5MG	CPR	675	6,94
111	005.000.312	DEPOSTERON 200MG	AMP	225	92,53
112	005.005.606	FRONTAL XR 2MG	CPR	540	6,48
113	005.003.693	NEBIDO 250 MG/ML	AMP	225	715,82
114	005.005.696	KEPPRA 250MG	CPR	2250	2,55
115	005.006.148	URO VAXON 6 MG	CPR	450	5,48



PREFEITURA DE VERA CRUZ

COTA RESERVADA:

ITEM	CODÍGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Médio
116	005.004.204	ACETATO HIDROCORTISONA 5+S BISMUTO 20+LIDOCAINA 20+OX DE ZINCO 100 MG/G	TB	75	21,60
117	005.000.419	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	FR	75	18,32
118	005.005.452	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 120ML	FR	75	13,68
119	005.005.832	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	CPR	525	0,67
120	005.006.161	ACIDO AZELAICO 20 % GEL 50 G	TB	25	73,67
121	005.006.044	ACIDO TIOCTICO 600 MG	COMP	150	6,44
122	005.004.161	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	1500	5,62
123	005.002.697	ALOPURINOL 300MG	CPR	750	0,40
124	005.000.136	AMINOFILINA 100MG	UNID	1500	0,10
125	005.002.658	AMIODARONA 200MG	CPR	3000	0,57
126	005.005.324	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	15997	0,08
127	005.005.840	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO 62,5MG 75ML	FR	525	49,39
128	005.005.841	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	CPR	2250	4,72
129	005.002.455	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	CPR	2250	3,24
130	005.005.843	ANLODIPINO 5MG + BENAZEPRIL 10MG	CPR	225	3,25
131	005.005.462	APIXABANA 5 MG	CPR	300	2,222
132	005.005.346	BISOPROLOL 2,5MG	CPR	2250	0,89
133	005.006.175	BUPRENORFINA 5 MG	ADES	150	59,66
134	005.005.290	BUPROPIONA 150MG	CPR	5250	0,60



PREFEITURA DE VERA CRUZ

135	005.001.644	BUSPIRONA 10MG	COMP	75	2,52
136	005.002.182	CARBONATO DE LITIO 450 MG	COMP	75	2,14
137	005.005.469	CEFADROXIL 250MG 100ML	FR	75	49,76
138	005.000.444	CETOPROFENO 150MG	CAPS	525	0,90
139	005.001.383	CITALOPRAN 20 MG	CPR	6500	0,20
140	005.002.324	CLARITROMICINA 500MG	CPR	325	3,61
141	005.006.174	COLECALCIFEROL 10000 UI	COMP	225	2,87
142	005.006.031	DAPAGLIFOZINA 10MG	CPR	3000	6,65
143	005.006.095	DESLANZOPRAZOL 60MG	COMP	150	4,00
144	005.004.171	DESLORATADINA XPE	FCO	75	18,97
145	005.004.139	DESVENLAFAXINA 50MG	CPR	225	1,08
146	005.006.159	DEXAMETASONA COLIRIO	FCO	25	11,99
147	005.006.045	DEXCLORFENIRAMINA 2MG+ BETAMETASONA 0,25 MG XAROPE	FR	75	5,52
148	005.005.628	DIENOGESTE 2MG	COMP	750	1,55
149	005.001.546	DIPIRONA SODICA 1G	COMP	2250	1,46
150	005.002.270	DIPIRONA 500 MG	CAPS	11750	0,24
151	005.005.619	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FR	3750	2,36
152	005.006.154	EDOXABANA 60 MG	COMP	225	8,62
153	005.005.491	EMPAGLIFOZINA 10MG	CPR	1500	10,51
154	005.005.492	EMPAGLIFOZINA 25MG	CPR	2375	10,47
155	005.005.300	ESCITALOPRAN 10MG	CPR	7500	0,70
156	005.003.921	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	3000	1,02
157	005.006.131	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	75	5,97
158	005.005.495	FENOBARBITAL 100MG	CPR	7250	0,22
159	005.005.885	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	75	6,02
160	005.005.891	FLUVOXAMINA 50MG	CPR	225	5,25
161	005.006.178	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3 G	SACH	75	60,26
162	005.006.073	GLICOPIRRONIO 50 MCG	FR	22	294,58



PREFEITURA DE VERA CRUZ

163	005.002.553	HEPARINA 5000 UI/0,25ML	AM	1500	12,39
164	005.005.896	HIALURONATO DE SODICO 0,15% - 10ML	FR	50	57,53
165	005.005.898	HIDROGEL COM ALGINATO - 85GR	TB	75	35,17
166	005.006.032	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CPR	75	2,63
167	005.005.344	IBUPROFENO 100MG/ML GTS	FR	750	3,38
168	005.003.822	IMIPRAMINA 25MG	CPR	1400	0,60
169	005.005.376	INDAPAMINA SR 1,5MG	CPR	1500	1,16
170	005.005.905	INSULINA GLARGINA 100UI/ML INJETAVEL	AMP	37	82,65
171	005.005.445	INSULINA LISPRO 3ML	UNID	37	58,25
172	005.004.016	IVERMECTINA 6MG	CPS	300	5,23
173	005.006.102	LACOSAMIDA 50MG	CPR	375	2,58
174	005.005.915	LEVETIRACETAN 100MG/ML 150ML	FR	125	148,88
175	005.006.114	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETILINESTRDIOL 0,03 MG -CICLO 21	CT	2250	6,62
176	005.005.093	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CPR	11700	0,29
177	005.005.094	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	UNID	8100	0,27
178	005.005.095	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP	7200	0,33
179	005.005.925	LINAGLIPTINA 5MG	CPR	2250	8,97
180	005.005.288	MELOXICAN 15MG	CPR	2250	0,19
181	005.000.720	METRONIDAZOL 250MG	COMP	3000	0,40
182	005.006.171	MODAFILINA 100 MG	COMP	75	5,48
183	005.003.679	MOMETASONA SPRAY 60 DOSES	FR	30	31,82
184	005.003.289	MUPIROCINA	UNID	25	43,67
185	005.005.304	NEBIVOLOL 5MG	CPR	1500	0,72
186	005.003.511	NITROFURANTOINA 100MG	CPR	5250	0,41
187	005.005.396	OLMESARTANA 40MG	CP	4562	1,31
188	005.003.502	OMEGA 3	CPR	14000	0,99
189	005.005.541	ONDANSETRONA 8MG	CPR	2250	1,92
190	005.005.242	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSAO	FR	450	53,73



PREFEITURA DE VERA CRUZ

		100ML			
191	005.005.942	OXICODONA 10MG	CPR	150	9,38
192	005.006.186	PARACETAMOL 500 MG+PSEUDOEFEEDRINA 30 MG	CPR	225	0,60
193	005.001.895	PAROXETINA 30MG	CPR	225	12,49
194	005.005.945	PERICIAZINA 10MG/ML GTS - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	25	13,74
195	005.005.946	PERICIAZINA 40MG/ML GTS - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	25	26,41
196	005.006.184	PERINDOPRIL 3,5 MG +ANLODIPINO 2,5 MG	COMP	150	1,89
197	005.003.588	PIOGLITAZONA 15MG	CPR	300	3,70
198	005.003.195	POLICRESULENO+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 30GR	TB	75	36,99
199	005.002.544	PREDNISONA 10 MG	CPR	75	2,15
200	005.005.954	PRUCALOPRIDA 1MG	CPR	150	11,14
201	005.005.955	PRUCALOPRIDA 2MG	CPR	150	15,35
202	005.005.514	QUETIAPINA 200MG	CPR	750	4,85
203	005.002.965	QUETIAPINA 25MG	CPR	8625	0,27
204	005.005.685	QUETIAPINA XR 50MG	CPR	750	4,23
205	005.002.788	RISPERIDONA 2MG	UNID	4550	1,30
206	005.005.550	ROSUVASTATINA 10MG	CPR	5750	0,39
207	005.005.307	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	5400	0,48
208	005.005.963	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML	AMP	1125	14,87
209	005.006.151	SACUBITRIL 97 MG+ VALSARTANA 103 MG	COMP	225	6,33
210	005.000.731	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHE 27G	ENV	1500	1,41
211	005.006.126	SALMETEROL 25+ FLUTICASONA 50 MCG	FCO	12	149,02
212	005.002.522	SERTRALINA 25MG	CPR	300	1,03



PREFEITURA DE VERA CRUZ

213	005.002.183	SERTRALINA 50MG	CPR	29160	0,27
214	005.001.839	SULPIRIDA GTS	FR	25	36,47
215	005.005.969	SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO 2MG/0,5ML - 75ML	FR	50	28,53
216	005.005.971	TIAMINA + ASSOCIAÇÕES AMP	AMP	150	30,14
217	005.006.013	TOFACITINIBE 5MG	CPR	225	115,16
218	005.005.552	TOPIRAMATO 50MG	CPR	800	0,54
219	005.003.975	TRAMADOL 50MG	CAPS	750	0,30
220	005.005.977	TRAZODONA 100MG	CPR	750	1,02
221	005.005.334	TRAZODONA 50MG	CPR	750	0,42
222	005.005.335	VALSARTANA 160MG	CPR	750	0,92
223	005.004.079	VENLAFAXINA 75MG	CPR	3322	1,03
224	005.005.982	VILDAGLIPTINA 50MG	CPR	750	3,76
225	005.001.350	BRONCHO VAXON 3,5MG	CPR	225	6,94
226	005.000.312	DEPOSTERON 200MG	AMP	75	92,53
227	005.005.606	FRONTAL XR 2MG	CPR	180	6,48
228	005.003.693	NEBIDO 250 MG/ML	AMP	75	715,82
229	005.005.696	KEPPRA 250MG	CPR	750	2,55
230	005.006.148	URO VAXON 6 MG	CPR	150	5,48



PREFEITURA DE VERA CRUZ

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

(OBRIGATÓRIO O USO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA DE VERA CRUZ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

DO CREDENCIAMENTO:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Prefeitura Municipal poderes específicos de sua representação no prego – MODELO 8.
- b) **DECLARAÇÃO DE SEU PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal- MODELO 1;
- c) **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:
 - Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal. MODELO 3;
 - Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis. – MODELO 4;
 - **Declaração que não emprega menor, exceto nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14133/2021** – MODELO 5;
 - Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da **Administração Municipal** – art. 14, IV, da Lei Federal 14.133/21 – MODELO 6;
 - Declaração de atendimento ao CNAE – MODELO 7;
 - De enquadramento em Regime de Tributação de **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser ME ou EPP). – MODELO 9.



PREFEITURA DE VERA CRUZ

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, Estadual e Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede do Licitante, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, na forma da lei, a regularidade perante a Justiça do Trabalho e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.;
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação junto ao Tribunal de Contas do Estado.
- e) **Comprovação de cadastro junto ao TCESP através da emissão do certificado - <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>**

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, ou positiva acompanhada de plano de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- b) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- c) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- d) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, através dos seguintes índices financeiros:



PREFEITURA DE VERA CRUZ

ILG = igual ou superior a 1,00;

ILC = igual ou superior a 1,00;

IE = igual ou inferior a 0,80.

Onde:

I. Índice de Liquidez Corrente = ativo circulante ÷ passivo circulante

II. Índice Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)

II. Grau de Endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

e) Apresentar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos sistemas CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no qual se comprove o fornecimento dos produtos similares e compatíveis ao objeto, com identificação de quem o assinou.

a.1) Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

a.2) Consideram-se compatível o quantitativo mínimo de **75% (setenta e cinco por cento)** dos indicados no Anexo I.



PREFEITURA DE VERA CRUZ

MODELO 1
PREGÃO PRESENCIAL 09/2024
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, declaro ter pleno conhecimento, aceitar e ter o atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(OBRIGATÓRIO O USO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA DE VERA CRUZ

MODELO 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**(OBRIGATÓRIO O USO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO COM CNPJ DA
EMPRESA PROPONENTE E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)**

Av. 7 de Setembro, nº 885 – Centro
Vera Cruz/SP – CEP 17560-007
CNPJ 72.887.078/0001-80
[IE 713.059.023.117](mailto:IE.713.059.023.117)



(14) 3492-9700
www.veracruz.sp.gov.br



PREFEITURA DE VERA CRUZ

MODELO 3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada. (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 09/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(OBRIGATÓRIO O USO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA DE VERA CRUZ

MODELO 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação de nossa empresa que se enquadre no artigo 156, inciso III, da lei 14133/21.

Proponente (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(OBRIGATÓRIO O USO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA DE VERA CRUZ

MODELO 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(OBRIGATÓRIO O USO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA DE VERA CRUZ

MODELO 6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social)___

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 09/2024, instaurada pelo Município de **Vera Cruz – SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

(OBRIGATÓRIO O USO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA DE VERA CRUZ

MODELO 7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz-SP, que a empresa tomou conhecimento da necessidade do CNAE para as devidas retenções de tributos, se comprometendo, caso se torne declarada vencedora do certame regularizar seu CNAE no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(OBRIGATÓRIO O USO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA DE VERA CRUZ

MODELO 08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal adiante assinado Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, Estado de _____, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, Estado de _____, outorgando-lhe os poderes da cláusula **ad judicia et extra** para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento do Processo licitatório nº _____, instaurado sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____, pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP, nos termos constantes do Edital nº _____, podendo referido(a) procurador(a) encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar propostas, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes a sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do Outorgante

(Firma Reconhecida do Outorgante ou assinatura digital)



PREFEITURA DE VERA CRUZ

ANEXO IV

Pregão Presencial Nº xxx/2024

FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome : CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Item	Descrição	quant	Valor unit	Valor total

As condições de pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do pedido e emissão de nota fiscal;

Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias; Regime de Execução: Entrega parcelada.

PLANILHA PARA PROPOSTA EM ANEXO. Devem ser preenchidos FORNECEDOR, CNPJ, TEL/FAX, ENDEREÇO, CIDADE/UF, E VL.UNIT (VALOR UNITÁRIO DO ITEM), os valores totais serão preenchidos automaticamente.

A Proposta deverá ser apresentada preenchida, impressa e assinada em todas as páginas, dentro do ENVELOPE PROPOSTA Item 4.1. do Edital, bem como em meio magnético "PEN DRIVE".

Para apresentação de propostas em meio magnético "PEN DRIVE", as empresas deverão baixar do site www.veracruz.sp.gov.br a planilha de digitação de propostas.

Cidade, Data Empresa CNPJ Responsável CPF

SERA ACEITO A PROPOSTA GERADO ATRAVES DO SISTEMA, COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA DE VERA CRUZ

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° XXX/2024 PREGAO PRESENCIAL N° XXX/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ E A EMPRESA _____, PARA **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, PSICOTRÓPICOS E MEDICAMENTOS PADRÃO, A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE RECEITA, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-SP, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.**

Aos xx dias do mês xxxxxxxxxxxxxxxx de do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxxxxxx na Sede da Prefeitura, situada na Av 7 de Setembro, nº 885, Centro, Vera Cruz/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.887.078/0001-80 neste ato representada _____, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na __, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG __, inscrito no CPF/MF sob nº _____

DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERIODO DE 12**



PREFEITURA DE VERA CRUZ

MESES PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, PSICOTRÓPICOS E MEDICAMENTOS PADRÃO, A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE RECEITA, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-SP.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ___/___/24; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, PSICOTRÓPICOS E MEDICAMENTOS PADRÃO, A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE RECEITA, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-SP**, podendo ou não ser prorrogado, nos termos do art.84 da Lei 14.133/21.

2.2 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo



PREFEITURA DE VERA CRUZ

à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes Termo de Referência.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O prazo para entrega ocorrerá conforme do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - O pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

4.3 - A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ



PREFEITURA DE VERA CRUZ

apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito em conta, a ser indicada formalmente pela contratada, preferencialmente **no Banco do Brasil, ou através de PIX devidamente cadastrado ao CNPJ da empresa**, observado o prazo do item 4.1.

4.6 - Deverão estar incluídas, nos preços registrados todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.7 - O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

4.8 A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

4.9 - O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

4.10 - Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

4.11 - Deverão ser pagos somente os produtos efetivamente entregues e aceitos pela



PREFEITURA DE VERA CRUZ

fiscalização do Município;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.



PREFEITURA DE VERA CRUZ

5.7 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1- O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da



PREFEITURA DE VERA CRUZ

legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos produtos, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

8.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos fornecidos.

8.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

8.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA.

9.1 – A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOMEAÇÃO

10.1 – Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as



PREFEITURA DE VERA CRUZ

normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

13.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

13.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

13.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

13.5 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA DE VERA CRUZ

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunha:

Testemunha:



PREFEITURA DE VERA CRUZ

**ANEXO LC-01 –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de padaria (pão, bolo, salgados), para manutenção dos setores desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos



PREFEITURA DE VERA CRUZ

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vera Cruz (SP), _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODOLFO SILVA DAVOLI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.727.808-11

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODOLFO SILVA DAVOLI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.727.808-11

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODOLFO SILVA DAVOLI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.727.808-11

Assinatura: _____



PREFEITURA DE VERA CRUZ

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODOLFO SILVA DAVOLI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.727.808-11

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - **O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)**



PREFEITURA DE VERA CRUZ

TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO IX
Pregão Presencial Nº xxx/2024
FORMULÁRIO PROPOSTA**

Sera aceito a proposta gerado através do sistema, devidamente assinada.

Nome : CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Item	Descrição	quant	Valor unit	Valor total

As condições de pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do pedido e emissão de nota fiscal;

Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias; Regime de Execução: Entrega parcelada.
PLANILHA PARA PROPOSTA EM ANEXO. Devem ser preenchidos FORNECEDOR, CNPJ, TEL/FAX, ENDEREÇO, CIDADE/UF, E VL.UNIT (VALOR UNITÁRIO DO ITEM), os valores totais serão preenchidos automaticamente.

A Proposta deverá ser apresentada preenchida, impressa e assinada em todas as páginas, dentro do ENVELOPE PROPOSTA Item 4.1. do Edital, bem como em meio magnético "PEN DRIVE".

Para apresentação de propostas em meio magnético "PEN DRIVE", as empresas deverão baixar do site www.veracruz.sp.gov.br a planilha de digitação de propostas.

Cidade, Data Empresa CNPJ Responsável CPF